



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM(2011)748

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E
AO CONSELHO - Plano de ação contra a ameaça crescente da
resistência antimicrobiana**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias, aprovada em 20 de janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO - Plano de ação contra a ameaça crescente da resistência antimicrobiana [COM (2011)748].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Agricultura e Mar, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante

PARTE II – CONSIDERANDOS

1 – A presente iniciativa diz respeito à COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO - Plano de ação contra a ameaça crescente da resistência antimicrobiana.

2 – É referido na iniciativa em análise que o aumento da resistência aos medicamentos antimicrobianos representa uma das principais ameaças emergentes para a saúde humana.

3 - A Comissão propõe a criação de um plano de ação quinquenal de combate à resistência aos agentes antimicrobianos com base em 12 ações fundamentais:

- Ação n.º 1: Reforçar a promoção da utilização adequada dos agentes antimicrobianos em todos os Estados-Membros.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

- Ação n.º 2: Reforçar o quadro regulamentar no domínio dos medicamentos veterinários e dos alimentos medicamentosos para animais.
- Ação n.º 3: Introduzir recomendações para a utilização prudente na medicina veterinária, incluindo relatórios de acompanhamento.
- Ação n.º 4: Reforçar a prevenção e o controlo das infeções em ambientes de prestação de cuidados de saúde.
- Ação n.º 5: Introduzir um instrumento jurídico na nova legislação em matéria de saúde animal, a fim de melhorar a prevenção e o controlo das infeções nos animais.
- Ação n.º 6: Promover, seguindo uma abordagem por etapas, esforços de investigação e de desenvolvimento de uma forma colaborativa sem precedentes para proporcionar aos doentes novos antibióticos.
- Ação n.º 7: Promover esforços para analisar a necessidade de novos antibióticos na medicina veterinária.
- Ação n.º 8: Desenvolver e/ou reforçar os compromissos multilaterais e bilaterais para a prevenção e o controlo da RAM em todos os sectores.
- Ação n.º 9: Reforçar os sistemas de vigilância da RAM e o consumo de agentes antimicrobianos na medicina humana.
- Ação n.º 10: Reforçar os sistemas de vigilância da RAM e o consumo de agentes antimicrobianos na medicina animal.
- Ação n.º 11: Reforçar e coordenar os esforços de investigação.
- Ação n.º 12: Inquérito e análise comparativa da eficácia.

4 - Vários Estados-Membros têm sido pró-ativos na realização de ações relacionadas com as que são tomadas a nível da UE.

Estas ações a nível nacional e a experiência adquirida devem formar a base do desenvolvimento prático e da aplicação do presente plano de ação.

5 - A presente iniciativa foi enviada à Comissão competente a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante e que se subscreve na íntegra.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE III - PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Na presente iniciativa não cabe a apreciação do princípio da subsidiariedade, na medida em que se trata de uma iniciativa não legislativa.
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 11 Dezembro de 2012

O Deputado Autor do Parecer

(Cristóvão Norte)

O Presidente da Comissão

(Paulo Mota Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE IV – ANEXO

Relatório da Comissão de Agricultura e Mar

Apresentado por uma
reunião de 25.09
N.º 443124

PAE
06.10.2012



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Parecer da Comissão de Agricultura e Mar

[Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre o Plano de ação contra a ameaça crescente da resistência antimicrobiana]

COM (2011) 748

Autor: Deputada Teresa Santos
(PSD)



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

ÍNDICE

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE IV - CONCLUSÕES



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

A Comissão de Agricultura e Mar (CAM) recebeu a solicitação da Comissão de Assuntos Europeus, nos termos e para os efeitos do artigo 7º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto (Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção europeia), a iniciativa COM (2011) 748 referente à Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre o Plano de ação contra a ameaça crescente da resistência antimicrobiana.

A esta comissão cumpre proceder uma análise da proposta e emitir o competente parecer, devendo este ser remetido posteriormente à Comissão de Assuntos Europeus.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. Em geral

A iniciativa em análise refere-se a uma Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre um plano de ação contra o risco crescente da resistência antimicrobiana (RAM).

Trata-se de uma Comunicação onde a Comissão expõe a problemática do crescente aumento da resistência antimicrobiana, e invoca a necessidade de continuar a desenvolver esforços para inverter esta tendência, através de uma utilização adequada de agentes antimicrobianos, quer na medicina humana quer na veterinária. Para tal, propõe a criação de um plano de ação quinquenal com base em 12 ações fundamentais.

2. aspetos relevantes

2.1. Análise da Iniciativa

A comunicação da Comissão reconhece que a resistência antimicrobiana é um fenómeno biológico natural, que tem sido amplificado por um conjunto diversificado de fatores, e que embora já reconhecido, não tem sido possível controlá-lo através dos esforços efetuados até ao presente.

Na verdade, o problema da resistência antimicrobiana (RAM) é *“do conhecimento geral há muitos anos”*, e mereceu também o reconhecimento pelo Conselho e o Parlamento Europeu;

Assim:

- i) Em Junho de 2008, o Conselho adotou conclusões sobre a RAM, convidando a Comissão em cooperação com outras agências e Estados Membros em conformidade com a abordagem “saúde em todas as políticas” promoverem o combate contra a RAM. Em Dezembro de 2009, adotou conclusões sobre incentivos inovadores para antibióticos eficazes, convidando a Comissão a elaborar um plano de ação

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

abrangente no que se refere a incentivos para o desenvolvimento de novos antibióticos eficazes, incluindo meios para garantir a sua utilização racional;

- ii) Em Maio de 2011, o Parlamento Europeu adotou uma resolução não legislativa sobre a resistência aos antibióticos. Nesta sequência, o Parlamento Europeu insta a Comissão a estabelecer um plano a nível da EU para combater a RAM.

Apesar das medidas já adotadas no combate à crescente resistência antimicrobiana, os resultados alcançados parecem ainda limitados, em particular se os esforços continuarem sectoriais e isolados. Como tal, a comunicação analisada salienta a necessidade de coordenar esforços entre os vários países, justificando, em parte, com “*o facto de a resistência poder propagar-se de país para país quando as pessoas e os animais viajem ou quando os géneros alimentícios, os alimentos para animais e outros possíveis de RAM são comercializados (...)*”.

A nova abordagem global permitiu delinear novas ações para um plano de ação:

1. *Atenuar o risco de desenvolvimento de RAM nos seres humanos devido à utilização de agentes antimicrobianos nos seres humanos e nos animais, assegurando de forma eficaz a sua **adequada utilização** em toda a UE, e promover o diagnóstico microbiológico como meio para determinar, na medida do possível, a necessidade de agentes antimicrobianos.*
2. *Conceber formas eficazes de **impedir as infeções microbianas** e a sua propagação.*
3. ***Desenvolver agentes antimicrobianos** eficazes ou alternativas para o tratamento de infeções humanas e animais.*
4. *Unir forças com os **parceiros internacionais** para conter os riscos da propagação da RAM através do comércio, das viagens internacionais e do ambiente.*
5. *Reforçar a **investigação** para desenvolver a base científica e **meios inovadores** para combater a RAM. A RAM é objeto de investigação financiada no âmbito do Sétimo Programa-Quadro(7º PQ).*

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Neste sentido, foram identificadas doze ações a executar pelos Estados-Membros e pela União nos próximos anos, com vista a conter a RAM, seja através da criação de sistemas de vigilância de medidas de controlo, como por exemplo o acesso aos antibióticos apenas com receita médica, em paralelo com outras ações horizontais como são a investigação, inovação e formação.

O êxito do combate contra a RAM, no sentido da sua redução e prevenção, só será possível através da utilização adequada de agentes antimicrobianos, tanto na medicina humana como na medicina veterinária.

A lista de ações que a Comissão propõe no plano analisado é composto por:

- Ação nº 1: Reforçar a promoção da utilização adequada dos agentes antimicrobianos em todos os Estados-membros.
- Ação nº 2: Reforçar o quadro regulamentar no domínio dos medicamentos veterinários e dos alimentos medicamentosos para animais.
- Ação nº3: Introduzir recomendações para a utilização prudente na medicina veterinárias, incluindo relatórios de acompanhamento.
- Ação nº 4: Reforçar a prevenção e o controlo das infeções em ambientes de prestação de cuidados de saúde.
- Ação nº 5: Introduzir um instrumento jurídico na nova legislação em matéria de saúde animal, a fim de melhorar a prevenção e o controlo das infeções nos animais.
- Ação nº 6: Promover, seguindo uma abordagem por etapas, esforços de investigação e de desenvolvimento de uma forma colaborativa sem precedentes para proporcionar aos doentes novos antibióticos.
- Ação nº7: Promover esforços para analisar a necessidades de novos antibióticos na medicina veterinária.



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

-
- Ação nº 8: Desenvolver e/ou reforçar os compromissos multilaterais e bilaterais (cooperação transatlântica) para a prevenção e o controlo da RAM em todos os sectores.
 - Ação nº 9: Reforçar os sistemas de vigilância da RAM e o consumo de agentes antimicrobianos na medicina humana.
 - Ação nº 10: Reforçar os sistemas de vigilância da RAM e o consumo de agentes antimicrobianos na medicina animal.
 - Ação nº 11: Reforçar e coordenar os esforços de investigação.
 - Ação nº 12: Inquérito e análise comparativa da eficácia.



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

A opinião do Relator é de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, pelo que o signatário do presente parecer exime-se de manifestar a sua opinião política sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho relativa ao Plano de ação contra a ameaça crescente da resistência antimicrobiana.

PARTE IV - CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Agricultura e Mar conclui o seguinte:

1. A Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho relativa ao Plano de ação contra a ameaça crescente da resistência antimicrobiana, **não viola o princípio da subsidiariedade**, na medida em que o objetivo a alcançar será mais eficazmente atingido através de uma ação da União, nomeadamente através de uma abordagem global na linha da iniciativa “uma só saúde”. Contudo, trata-se de uma comunicação da Comissão e não de uma iniciativa legislativa.
2. Na presente Comunicação a Comissão apresenta um plano de ação quinquenal de combate aos agentes antimicrobianos, listando um conjunto de 12 ações.
3. A análise da presente iniciativa aborda um tema que merece o acompanhamento futuro desta Comissão, bem como suscita questões interessantes de acompanhamento, como é o relatório previsto para 2015, da Comissão que identificará os progressos realizados e as deficiências encontradas.
4. A Comissão de Agricultura e Mar dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto de 2006, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Palácio de S. Bento, 25 de Setembro de 2012

O Deputado Autor do Parecer

(Teresa Santos)

O Presidente da Comissão

(Vasco Cunha)